PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 43.676/15

LEI Nº 6.708, DE 11 DE AGOSTO DE 2.015

Dispõe sobre a informação de imóveis fechados (desabitados) que possuam piscina, para o controle do *Aedes aegypti* no Município de Bauru.

PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Visando o combate e controle ao *Aedes aegypti*, as imobiliárias ou administradoras de imóveis em Bauru informarão, por escrito, mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde relação de todos imóveis destinados à locação ou venda que estejam fechados (desabitados) e que possuam piscina.

Parágrafo único. O estabelecido neste artigo deverá ocorrer independentemente de solicitação pelo órgão público até o dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 2° Na informação prestada deverá constar apenas o endereço completo do imóvel, preservando a identidade do(s) proprietário(s) e demais dados, excetuando a ocorrência de fato que justifique a identificação, mediante solicitação formal do órgão de fiscalização.

Parágrafo único. Havendo necessidade de fiscalização pelo agente sanitário, este, por meios próprios, contactará o proprietário para que o mesmo viabilize a vistoria "in loco" ao imóvel no prazo estabelecido pelo órgão fiscalizador.

Art. 3° O descumprimento dos dispositivos dessa lei implicará ao infrator:

I - advertência escrita;
II - aplicação de multa no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, por imóvel;
III- no caso de reincidência, a aplicação de multa no valor equivalente a 100% (cem por cento) do salário mínimo vigente, por imóvel.

Art. 4° Se necessário, a Administração Municipal regulamentará essa lei.

Art. 5° Essa Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Bauru, 11 de agosto de 2.015.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Projeto de iniciativa do
PODER LEGISLATIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO